



Ofício nº 120/2015 SMAD/JRS Giruá, 01 de outubro de 2015.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o Projeto de Lei Nº 123/2015 que "Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial".

Pelo presente, encaminhamos o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Estes recursos serão utilizados na aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento do Programa Primeira Infância Melhor.

Salientamos que a dotação indicada para a redução é oriunda de despesas com folha de pagamento de contratação por tempo determinado, não utilizadas, e que no momento serão remanejadas para atendimento da demanda existente.

Encaminhamos, em anexo, cópia do extrato orçamentário da dotação indicada a redução.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor João Carlos Taborda Zimmermann Presidente do Poder Legislativo Giruá/RS

> Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz Rua Independência, 90. Centro.- Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946 E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS



PROJETO DE LEI Nº 123/2015

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial.

Art.1º. Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$6.000,00(seis mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0031 2,229 MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

FR: 4160 PIM Primeira Infância Melhor

Objetivo: Estes recursos serão utilizados na aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento do Programa Primeira Infância Melhor.

Art.2º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0031 2,229 MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

FR: 4160 PIM Primeira Infância Melhor

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 01 DE OUTUBRO DE 2015, 60° ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas Prefeito Municipal

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz Rua Independência, 90. Centro.- Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946 E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS